

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 98

Quarta - feira, 24 de Maio de 1995

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 566/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1802-A, necessária à "Construção da via rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Quinta Grande/Ribeira Brava".

**Resolução n.º 567/95**

Concede o aval da Região à COOLOBOS - Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, C.R.L., para garantir o financiamento da construção de 117 fogos de habitação social até ao montante máximo de 1 204 446 880\$00 a ser concretizado junto do INH - Instituto Nacional de Habitação.

**Resolução n.º 568/95**

Concede o aval da Região à COOHAJOVEM - Cooperativa de Habitação Económica, C.R.L., para garantir o financiamento da construção de habitações a preços controlados até ao montante máximo de 158 637 000\$00 a ser concretizado junto do INH - Instituto Nacional de Habitação.

**Resolução n.º 569/95**

Concede o aval da Região à sociedade de Engenhos da Calheta, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 22 500 000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta & Açores e revoga a Resolução n.º 156/95.

**Resolução n.º 570/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, no âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante global de 6 126 052\$00.

**Resolução n.º 571/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, no âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante global de 3 482 000\$00.

**Resolução n.º 572/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6 224 000\$00.

**Resolução n.º 573/95**

Autoriza a distribuição, pelos vários Municípios da Região, do montante de 120 980 920\$00, relativo ao duodécimo do mês de Maio, no que concerne às transferências de capital.

**Resolução n.º 574/95**

Autoriza a distribuição, pelos vários Municípios da Região, do montante de 204 620 080\$00, relativo ao duodécimo do mês de Maio, no que concerne às transferências correntes.

**Resolução n.º 575/95**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 24 935 040\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Pavimentação do C.M. entre a E.M. da Ilha e o Sítio da Achada do Marques - Freguesia da Ilha".

**Resolução n.º 576/95**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 4 389 583\$00, como apoio financeiro necessário à "Construção da E.M. entre a E.R.101 e os sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal".

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 566/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil oitocentos e dois - A, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande - Ribeira Brava", em que são cedentes Manuel Nascimento Ventura da Silva e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 567/95**

Considerando que há necessidade de apoiar as Cooperativas de Construção de Habitação Económica, como agentes e promotores de aumento do parque habitacional da Região;

Considerando que a COOLOBOS-Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, CRL, se propõe construir 117 fogos no Serrado do Mar, Câmara de Lobos, mas que dificuldades ligadas ao registo do imóvel impedem por ora, o indispensável financiamento para essa construção;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Maio de 1995, resolveu:

- Conceder aval da Região, nos termos do Decreto Regional n.º 23/79/M, publicado no JORAM, I Série, n.º 33 de 18 de

Outubro, ao financiamento até o montante máximo de 1.204.446.880\$00 a ser concretizado pela COOLOBOS-Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, CRL, junto do INH - Instituto Nacional de Habitação, e destinado à construção de 117 fogos de habitação social;

2-O aval caducará logo que os beneficiários registem definitivamente a hipoteca do prédio a favor do mutuante;

3-Mandatar o Secretário Regional das Finanças para outorgar os respectivos termos do Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 568/95

Considerando que há necessidade de apoiar as Cooperativas de Construção de Habitação Económica, como agentes e promotores de aumento do parque habitacional da Região;

Considerando que a COOHAJOVEM-Cooperativa de Habitação Económica, CRL, se propõe construir 18 apartamentos no Complexo Habitacional das Figueirinhas - Caniço, Santa Cruz, mas que dificuldades ligadas ao registo do imóvel impedem por ora, o indispensável financiamento para essa construção;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Maio de 1995, resolveu:

1-Conceder aval da Região, nos termos do Decreto Regional n.º 23/79/M, publicado no JORAM, I Série, n.º 33, de 18 de Outubro, ao financiamento até o montante máximo de 158.637.000\$00 a ser concretizado pela COOHAJOVEM-Cooperativa de Habitação Económica, CRL, junto do INH - Instituto Nacional de Habitação, e destinado à construção de habitações a preços controlados;

2-O aval caducará logo que os beneficiários registem definitivamente a hipoteca do prédio a favor do mutuante;

3-Mandatar o Secretário Regional das Finanças para outorgar os respectivos termos do Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 569/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Maio de 1995, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de crédito no montante de 22.500.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta & Açores.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar referente ao ano de 1994.

Fica revogada a Resolução n.º 156/95.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 570/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Maio de 1995, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;
- As referidas bonificações no montante global de 6.126.052\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:
- As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, Alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 570/95

| ENTIDADES         | DGT                  | CGD                  | TOTAL                |
|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>MUNICÍPIOS</b> |                      |                      |                      |
| CALHETA           | -                    | 511.898\$00          | 511.898\$00          |
| CÂMARA DE LOBOS   | -                    | 417.388\$00          | 417.388\$00          |
| FUNCHAL           | 953.666\$00          | 1.168.482\$00        | 2.122.148\$00        |
| MACHICO           | 340.595\$00          | 543.778\$00          | 884.373\$00          |
| PORTO MONIZ       | -                    | 238.311\$00          | 238.311\$00          |
| RIBEIRA BRAVA     | -                    | 383.175\$00          | 383.175\$00          |
| SANTA CRUZ        | 217.981\$00          | 254.889\$00          | 472.870\$00          |
| SANTANA           | -                    | 377.487\$00          | 377.487\$00          |
| S. VICENTE        | 340.595\$00          | 377.807\$00          | 718.402\$00          |
| <b>TOTAL</b>      | <b>1.852.837\$00</b> | <b>4.273.215\$00</b> | <b>6.126.052\$00</b> |

**Resolução n.º 571/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Maio de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa

- Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações no montante global de 3.482.000\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:
- c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 571/95**

| BANIF             | PROTOCOLO PRINCIPAL  | PROTOCOLO ADICIONAL | TOTAL                |
|-------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>MUNICÍPIOS</b> |                      |                     |                      |
| CALHETA           | 128.000\$00          | 23.000\$00          | 151.000\$00          |
| FUNCHAL           | 305.000\$00          | 55.000\$00          | 360.000\$00          |
| MACHICO           | 799.000\$00          | 145.000\$00         | 944.000\$00          |
| PORTO MONIZ       | 60.000\$00           | 11.000\$00          | 71.000\$00           |
| RIBEIRA BRAVA     | 481.000\$00          | 87.000\$00          | 568.000\$00          |
| SANTA CRUZ        | 361.000\$00          | 65.000\$00          | 426.000\$00          |
| SANTANA           | 131.000\$00          | 94.000\$00          | 225.000\$00          |
| S. VICENTE        | 624.000\$00          | 113.000\$00         | 737.000\$00          |
| <b>TOTAL</b>      | <b>2.889.000\$00</b> | <b>593.000\$00</b>  | <b>3.482.000\$00</b> |

**Resolução n.º 572/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Maio de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.224.000\$00, referente a juros (3.809.000\$00) e amortização de capital (2.415.000\$00), com vencimento a 20 de Maio de 1995, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:
- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

- deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei n.º 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Maio de 1995 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:  
10.75.05.01 - 3.609.920\$00 e 10.75.05.02 - 2.614.080\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 572/95**

| DESCRIÇÃO     | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | TOTAL                |
|---------------|--------------------------|---------------------------|----------------------|
| CALHETA       | 155.440\$00              | 112.560\$00               | 268.000\$00          |
| MACHICO       | 970.340\$00              | 702.660\$00               | 1.673.000\$00        |
| PORTO MONIZ   | 73.080\$00               | 52.920\$00                | 126.000\$00          |
| RIBEIRA BRAVA | 583.480\$00              | 422.520\$00               | 1.006.000\$00        |
| SANTA CRUZ    | 437.900\$00              | 317.100\$00               | 755.000\$00          |
| SANTANA       | 632.200\$00              | 457.800\$00               | 1.090.000\$00        |
| S. VICENTE    | 757.480\$00              | 548.520\$00               | 1.306.000\$00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>3.609.920\$00</b>     | <b>2.614.080\$00</b>      | <b>6.224.000\$00</b> |

**Resolução nº. 573/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Maio de 1995, resolveu:

Fazer a distribuição de 120.980.920\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1995, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias

relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Maio de 1995, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1995  
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

| TRANSFERÊNCIAS/<br>DEDUÇÕES | DUODÉCIMO/TRANSFE-<br>RÊNCIAS DE CAPITAL | PROTOCOLO ADICIONAL/<br>/BANIF/DEDUÇÃO DE<br>JUROS | DUODÉCIMO/REMANESCENTE<br>(1) |
|-----------------------------|--|--|-------------------------------|
| <b>MUNICÍPIOS</b>           |  |  |                               |
| CALHETA                     | 12.192.000\$00                           | 112.560\$00  | 12.079.440\$00                |
| CÂMARA DE LOBOS             | 15.668.000\$00                           | -  | 15.668.000\$00                |
| FUNCHAL                     | 25.423.000\$00                           | -  | 25.423.000\$00                |
| MACHICO                     | 7.316.000\$00                            | 702.660\$00  | 6.613.340\$00                 |
| PONTA DO SOL                | 9.811.000\$00                            | -  | 9.811.000\$00                 |
| PORTO MONIZ                 | 7.855.000\$00                            | 52.920\$00   | 7.802.080\$00                 |
| PORTO SANTO                 | 8.850.000\$00                            | -  | 8.850.000\$00                 |
| RIBEIRA BRAVA               | 8.618.000\$00                            | 422.520\$00  | 8.195.480\$00                 |
| SANTA CRUZ                  | 13.208.000\$00                           | 317.100\$00  | 12.890.900\$00                |
| SANTANA                     | 11.062.000\$00                           | 457.800\$00  | 10.604.200\$00                |
| S. VICENTE                  | 3.592.000\$00                            | 548.520\$00  | 3.043.480\$00                 |
| <b>TOTAL</b>                | <b>123.595.000\$00</b>                   | <b>2.614.080\$00</b>                               | <b>120.980.920\$00</b>        |

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 574/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Maio de 1995, resolveu:

Fazer a distribuição de 204.620.080\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1995, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias

relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Maio de 1995, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1995  
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

| TRANSFERÊNCIAS/<br>DEDUÇÕES | DUODÉCIMO/TRANSFE-<br>RÊNCIAS CORRENTES | PROTOCOLO ADICIONAL/<br>/BANIF/DEDUÇÃO DE<br>JUROS | DUODÉCIMO/REMANESCENTE<br>(1) |
|-----------------------------|---|--|-------------------------------|
| <b>MUNICÍPIOS</b>           |   |  |                               |
| CALHETA                     | 20.732.000\$00                          | 155.440\$00  | 20.576.560\$00                |
| CÂMARA DE LOBOS             | 25.165.000\$00                          | -  | 25.165.000\$00                |
| FUNCHAL                     | 59.956.000\$00                          | -  | 59.956.000\$00                |

| TRANSFERÊNCIAS/<br>DEDUÇÕES | DUODÉCIMO/TRANSFE-<br>RÊNCIAS CORRENTES | PROTOCOLO ADICIONAL/<br>/BANIF/DEDUÇÃO DE<br>JUROS | DUODÉCIMO/REMANESCENTE<br>(1) |
|-----------------------------|---|--|-------------------------------|
| <b>MUNICÍPIOS</b>           |   |  |                               |
| <b>MACHICO</b>              | 12.384.000\$00                          | 970.340\$00  | 11.413.660\$00                |
| <b>PONTA DO SOL</b>         | 12.194.000\$00                          | -  | 12.194.000\$00                |
| <b>PORTO MONIZ</b>          | 12.352.000\$00                          | 73.080\$00   | 12.278.920\$00                |
| <b>PORTO SANTO</b>          | 11.000.000\$00                          | -  | 11.000.000\$00                |
| <b>RIBEIRA BRAVA</b>        | 10.663.000\$00                          | 583.480\$00  | 10.079.520\$00                |
| <b>SANTA CRUZ</b>           | 18.907.000\$00                          | 437.900\$00  | 18.469.100\$00                |
| <b>SANTANA</b>              | 17.459.000\$00                          | 632.200\$00  | 16.826.800\$00                |
| <b>S. VICENTE</b>           | 7.418.000\$00                           | 757.480\$00  | 6.660.520\$00                 |
| <b>TOTAL</b>                | 208.230.000\$00                         | 3.609.920\$00                                      | 204.620.080\$00               |

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

#### Resolução n.º 575/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Maio de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 24.935.040\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. entre a E.M. da Ilha e o Sítio da Achada do Marques - Freguesia da Ilha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 576/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Maio de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 4.389.583\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 e os Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 90\$00**

|   |   |           |                    |           |                    |           |            |       |           |         |           |  |
|---|---|-----------|--------------------|-----------|--------------------|-----------|------------|-------|-----------|---------|-----------|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> | <p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ... ..</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"> <b>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00</b><br/> A estes valores acrescem os portes de correio<br/> (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro)<br/> e o imposto devido. </p> | Completa  | (Ano) ...          | 7 980\$00 | (Semestral) ... .. | 4 000\$00 | Cada Série | " ... | 2 640\$00 | " ..... | 1 320\$00 | <p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
| Completa  | (Ano) ...   | 7 980\$00 | (Semestral) ... .. | 4 000\$00 |                    |           |            |       |           |         |           |  |
| Cada Série  | " ...   | 2 640\$00 | " .....            | 1 320\$00 |                    |           |            |       |           |         |           |  |

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**